

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS
RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Freguesia do Parque das Nações (doravante designada Freguesia ou Entidade), que compreendem o balanço em 2021 (que evidencia um total de 1.931.206 euros e um total de património líquido negativo de 117.304 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 426.966 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Freguesia em 31-12-2021, o seu desempenho financeiro, os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reservas

Reserva

Não foi possível confirmar se os rendimentos considerados decorrente da execução de contratos de delegação de competências com o município de Lisboa, entre eles, “Delegação Competências CML - Limpeza Vias e Espaços Públicos (CIC)” e “Criação e Implementação de Estratégias p/ Acalmia do Tráfego e p/ estacionamento no PN”, de montante superior a 300 mil euros, se encontram cobertos pelo financiamento aprovado pelos contratos de delegação de competências, dado que os mapas fornecidos de controlo reportarem insuficiências de coberturas para as despesas, reportarem limitações ao conhecimento de eventuais adendas que possam ter tido lugar e terem informação que não foi possível tracear com os registos da freguesia. Adicionalmente, da análise dos contratos “Passeio Neptuno” e “Requalificação de equipamentos” parece-nos que o reconhecimento do rendimento, de cerca de 114 mil euros, sujeito à limitação descrita, emerge de 2020 pelo que o reflexo estaria mais bem considerado em resultados transitados.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos



independentes da Freguesia nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfase

Conforme nota anexa às demonstrações financeiras 15 encontra-se constituída provisão de cerca de 55 mil euros em “outras provisões” que diz respeito ao serviço prestado e faturado pelo fornecedor Ecoambiente, que será contestado pela Junta de Freguesia.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias

Responsabilidades do órgão de gestão

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Freguesia de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do relatório de atividade e gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Freguesia de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Freguesia;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Freguesia para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a da Freguesia descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Freguesia que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 6.860.209 euros), e a demonstração da

execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 6.350.591 euros), relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, exceto quanto ao seguinte:

1. Falta de cumprimento do princípio da especificação na utilização das classificações económicas de que se destacam, entre outras:
 - a. Utilização incorreta da rubrica 020220 Outros Trabalhos Especializados no registo de despesas para as quais existe classificação prevista de acordo com o classificador económico aprovado pelo Decreto-lei nº 26/2002, de 14 de fevereiro. A mesma decorre de o orçamento aprovado em Assembleia de freguesia não ter contemplado as rubricas necessárias para a despesa da Freguesia nem ter sido objeto de modificação orçamental ao longo do ano que a adequasse;
 - b. Utilização incorreta da rubrica 040802 Transferências para Famílias no registo de despesas de aquisição de bens para distribuição de refeições. Dado tratar-se de uma aquisição de bens, deveria estar classificada como 020113 Aquisição de Bens – material de consumo hoteleiro. A rubrica de transferências correntes deve ser utilizada, tal como conta das notas explicativas do classificador, para contabilizar as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades ou famílias para financiar despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação direta;
2. Foram efetuados pagamentos à RECOLTE / ECOAMBIENTE, com serviços faturados e confirmados por gestor de contrato, baseados não apenas nos serviços previstos em contrato base como também em adenda aprovada por órgão diferente daquele que autorizou a adjudicação do contrato, sem que essa modificação objetiva de contrato base (adenda) tivesse sido objeto de visto do Tribunal de Contas à semelhança do contrato base.

Sobre o relatório de relatório de gestão

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas da seção “Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares - Sobre as demonstrações orçamentais” e exceto quanto ao referido no parágrafo seguinte, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as

demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

A Freguesia não preparou o Relatório de Gestão ao abrigo da NCP 27 – Contabilidade de Gestão em conformidade com o previsto no §34 da supracitada norma.

Lisboa, 19 de abril de 2022

**APPM – ANA CALADO PINTO, PEDRO DE CAMPOS MACHADO,
ILÍDIO CÉSAR FERREIRA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS**

representada por:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ana Calado Pinto', written over a horizontal line.

Ana Calado Pinto

(ROC nº 1103 e CMVM Nº20160715)